



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

Projeto de Lei Nº. 106 de Junho de 2022

LEIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07/06/2022

*[Assinatura]*

1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III e dá outras providências”.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.983/0001-40, com sede na rua Lourival Mesquita, nº 3802, Bairro Santa Maria da Codipi III, CEP: 64012-430, Teresina-PI.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 02 de junho de 2022.**

*[Assinatura]*

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Deputado Estadual/PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

**JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.983/0001-40, com sede na rua Lourival Mesquita, nº 3802, Bairro Santa Maria da Codipi III, CEP: 64012-430, Teresina-PI, que visa encaminhar as reivindicações das mães desta comunidade.

Criada em 01 de julho de 2005, como consta na ata de fundação, com objetivo de defender o interesse das associadas e da comunidade sem discriminação, e ainda promover projetos sociais como cursos profissionalizantes que gere renda familiar, buscar apoio nos órgãos públicos e privados para programas, ações e projetos de melhoria de qualidade de vida.

Busca ser reconhecida de utilidade pública na forma da Lei nº 5447/2005, pelas boas práticas na comunidade usando todo o potencial e as ferramentas de comunicação para mudar o maior número de vidas possível.

Pelas razões expostas, por ser de relevante interesse social e preenchido todos os requisitos legais necessários, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovelem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Deputado Estadual/PT

maria domingos da silva Ribeiro

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III

### CAPITULO I

#### DENOMINACAO

Art. 1º. A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, fundada em 01.07.2005 com sede e foro em Teresina capital Estado do Piauí, com sede provisória na rua Lourival Mesquita n. 3802 Santa Maria da Codipi III. É uma entidade civil sem fins lucrativos que visa encaminhar as reivindicações das mães da Santa Maria da Codipi III.

PARAGRAFO ÚNICO. A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III não tem limite de sócias qualquer mãe moradora do bairro poderá filiar -se.

Art. 2º- Entende - se por Santa Maria da Codipi III, o espaço compreendido entre as ruas Maria Ferreira, Lavinha Gonçalves e toda a lateral entre as ruas.

Art. 3º - A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, tem por finalidade :

I - defender o interesse das associadas sem discriminação.

II - promover cursos profissionalizantes que gere renda na família.

III - buscar junto aos órgãos públicos privados e ONG's programas e projetos para a melhoria da renda familiar das associadas.

IV - representar as mães sócias e juiz ou fora dele.

V - promover palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis, câncer do colo de útero, da mama e outros.

VI- promover a aproximação das mães com seus filhos.

### CAPITULO

#### II DA DIRETORIA

Art. 4º - A diretoria da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral, convocada para tal fim e será composta por Presidente, Vice - Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira e Secretaria de Lazer, a presente Diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita sempre que votada, a partir desta data 01. 07. 2005 sendo renovado em Assembléia Geral convocada para tal fim, onde os cargos não serão remunerados.

Art. 5º - A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III terá um Conselho Fiscal também eleito em Assembléia Geral composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Art.6º - A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, reunirá - se ordinariamente a cada 15 dias e extra-ordinariamente de acordo com a necessidade, convocada pela presidente ou por 1/4 de seus membros.

Art. 7º - **COMPETE A DIRETORIA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

I - Convocar assembléias gerais e o conselho fiscal

II - Dirigir e administrar a associação de mães

III - Preparar planos e programas de trabalho de melhoria para as mães

IV - decidir sobre a aplicação dos recursos ao atendimento das operações e serviços, fixar normas e disciplinas funcionais, propor a criação de grupos de trabalhos.

V - desenvolver atividades de interesses da comunidade

  
Zacarias Barbosa da Silva  
ADVOGADO

AR/PI Nº 2.778

maia Domingos da Silva<sup>2</sup>  
Ril 20/20

Art.8º – Perderá o cargo automaticamente o membro da diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 9º – **COMPETE AO PRESIDENTE:**

- I – representar a associação em juízo ou fora dele
- II – presidir reuniões e assembléias gerais ordinárias e extra – ordinárias e reuniões da diretoria.
- III – assinar convênios e acordo com terceiros
- IV – assinar com a tesoureira documentos bancários, comerciais e preparar relatórios anuais de atividades.
- V – prestar contas anualmente da sua gestão

Art 10º – Compete a Vice- Presidente: interessar – se permanentemente pelo trabalho da presidente substituindo-a nos seus impedimentos.

Art. 11 – **COMPETE A PRIMEIRA SECRETARIA**

- I – redigir as Atas das reuniões das assembléias geral ordinárias e extra- ordinárias.
- II – redigir as Atas das reuniões e assembléias
- III - atender aos demais serviços da secretaria trazendo sempre em dias as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança.

Art.12 – Compete a segunda secretaria auxiliar a primeira no que for necessário e substitui – la em suas ausência ou impedimentos.

Art. 13 – **COMPETE A PRIMEIRA TESOUREIRA:**

- I – conduzir o movimento contábil e financeiro
- II – conjuntamente com a presidente assinar documentos bancários, comerciais e outros.
- III – conduzir os livros administrativos e contábeis assumindo a sua custódia.

Art.14 - **COMPETE A SEGUNDA TESOUREIRA** – a segunda tesoureira compete substituir a primeira em suas ausências ou impedimentos.

### CAPITULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 – do conselho fiscal compete as seguintes atribuições

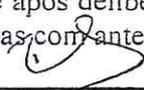
- I – verificar os extratos da conta bancaria confere a escritura da associação
- II – apanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros
- III – cuidar pelo cumprimento do presente Estatuto
- IV – verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos em sua composição
- V – receber e verificar as reclamações das associadas

### • CAPITULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 – A assembléia geral é o órgão supremo da associação sua deliberação é vinculada a todas ainda que ausentes ou discordantes com poderes para aprovar ou desaprovar normas ou qualquer decisão nas outras instancias da diretoria.

Art.18 – A assembléia Geral será convocada pela presidente após deliberação da diretoria ou por um terço das associadas em pleno gozo dos seus direitos sócias com antecedência de 08 (oito) dias.

  
Dr. Zacarias Barbosa da Silva

ADVOGADO

Art. 19 – A Assembléia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que for necessária em primeira convocação com pelo menos a metade e mais uma das sócias, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

## CAPITULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art. 20 – poderá associar –se a associação de mães da Santa Maria da Codipi III, todas as mães moradoras do bairro Santa Maria da Codipi III, independente de idade.

Art.21 – **É DIREITO DA ASSOCIADA** - apresentar propostas e reivindicações aos membros da Diretoria.

Art.22 – Gozar de todos os benefícios que a Associação venha a oferecer.

Art. 23 – **É DEVER DA ASSOCIADA**

I – respeitar ao Estatuto e o regulamento da Associação.

II – trabalhar pelos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome

III – pagar regularmente sua contribuição financeira fixada em assembléia geral, que corresponde a 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente.

## CAPITULO VI

### DAS ELEIÇÕES

I – as eleições serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos na última quinzena do mês que finda o mandato da diretoria atual e será convocada em assembléia geral ordinária realizada com dois meses de antecedência a data da eleição.

II – poderá votar toda e qualquer mãe filiada até 30 (trinta) dias antes da eleição e que esteja em dias com suas obrigações sociais.

III – para a renovação da diretoria, será através do voto direto e secreto e as chapas terão 30 (trinta) dias de antecedência a eleição para cadastrar suas inscrições junto a Comissão Eleitoral.

IV - a comissão eleitoral ficará a disposição da entidade que dirigirá os trabalhos eleitorais, mais 02 (dois) membros indicados pela diretoria.

V- será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de voto.

VI – a posse da nova diretoria é automaticamente, após o resultado da eleição.

VII - não poderá postular cargos da diretoria as associadas que tenham cargos políticos e partidários ou sejam candidatas ao mesmo.

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÃO GERAL

A eleição de a primeira diretoria dar-se-á na forma de aclamação quando da fundação, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 24 – o presente Estatuto só poderá ser reformulado em seu todo ou em parte pela vontade da maioria das associadas reunidas em assembléia geral convocada para tal fim na qual deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas em uso dos seus direitos sociais

Art. 25 – os casos omissos no presente estatuto bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos em assembléia geral. O presente estatuto transcrito no livro de Atas da associação terá extrato publicado em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Art. 26 – As Associadas não responderam, nem se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

- I – contribuição das associadas
- II – subvenções ou doações de instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais, ONG's devidamente autorizadas.
- III - rendas obtidas de empréstimos concedidos a Associação
- IV - renda adquirida com promoções diversas

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 – A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III terá duração indeterminada e só poderá ser extinta em assembléia geral por deliberação unânime de suas associadas, presentes e em dias com suas obrigações.

Art. 28 – No caso de dissolução da Associação seu patrimônio será transferido para outra entidade filantrópica, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, escolhido pela assembléia geral.

PARAGRAFO ÚNICO – o presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia geral.

Teresina (PI), 01 de julho de 2005.

Maria Domingas da Silva Ribeiro  
Presidente

Zacarias B. Silva

Dr Zacarias Barbosa da Silva  
ADVOGADO

OAB/PI nº 2.772

Advogado nº OAB

**NAILA BUCAR**  
 onato de Notas e Registro de Imóveis  
 circunscrição - Teresina / Piaul  
 a. Lysia Bucar Lopes de Sousa

---

de Pessoa Juridica  
 nº 04 nº 23.160

---

nº 689

---

11

---

23 108 105

---

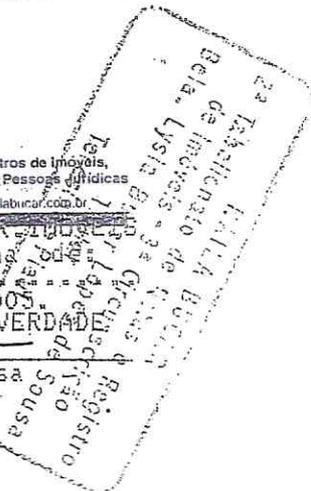
a. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 v. Oficial do Registro  
 Zildete do Nascimento La:

**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,  
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI. Fone: (66) 221-7090 email: lysiabucar@nailabucar.com.br

**RECONHECO** por semelhança a firma  
**MARIA DOMINGAS DA SILVA RIBEIRO**  
 Teresina(PI), 11 de Agosto de 2005.  
 Fone: 221-7090

EM TEST. da VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa  
 Escrevente Auxiliar



*elbru*

*elbru*

**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III, ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 2005 a 2009.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco às dezenove horas, na Rua Lourival Mesquita, 3802 Bairro Santa Maria da Codipi III, realizou-se a Assembléia Geral para discussão da Fundação e aprovação do Estatuto da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que teve sua convocação editada no jornal O DIA do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e cinco e também divulgação informal (de casa em casa) na comunidade. A Assembléia Geral foi presidida pelo Sr. Gilberto Paixão Fonseca (Secretário Geral do Sindicato dos Comerciantes), que após feita a leitura do edital de convocação expos aos presentes o motivo da convocação e a necessidade de se Fundar a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que só vem a somar com as demais entidades já existentes que terão como objetivo fomentar as atividades produtivas de infra-estrutura, defender lutar e promover o bem estar social e representar as mães da comunidade. Após a explanação feita pelo Sr. Gilberto Paixão, foi lido e discutido o Estatuto da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que foi aprovado por unanimidade pelas mães presentes como segue: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III: CAPITULO I – DENOMINACAO** - Art. 1º. A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, fundada em 01.07.2005 com sede e foro em Teresina capital Estado do Piauí, com sede provisória na Rua Lourival Mesquita n. 3802 Santa Maria da Codipi III. É uma entidade civil sem fins lucrativos que visa encaminhar as reivindicações das mães da Santa Maria da Codipi III. **PARAGRAFO UNICO.** A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III não tem limite de sócias qualquer mãe moradora do bairro poderá filiar-se. Art. 2º- Entende – se por Santa Maria da Codipi III, o espaço compreendido entre as ruas Maria Ferreira, Lavinha Gonçalves e toda a lateral entre as ruas. Art. 3º – A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, tem por finalidade: I – defender o interesse das associadas sem discriminação. II – promover cursos profissionalizantes que gere renda na família. III – buscar junto aos órgãos públicos privados e ONG's programas e projetos para a melhoria da renda familiar das associadas. IV – representar as mães sócias e juiz ou fora dele. V – Promover palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis, câncer do colo de útero, da mamas, promover a aproximação das mães com seus filhos, e outros. **CAPITULO – II DA DIRETORIA** - Art. 4º – A diretoria da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral, convocada para tal fim e será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira e Secretaria de Lazer. A presente Diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita sempre que votada, a partir desta data 01. 07. 2005 sendo renovado em Assembléia Geral convocada para tal fim, onde os cargos não serão remunerados. Art. 5º – A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III terá um Conselho Fiscal também eleito em Assembléia Geral composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Art.6º – A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, reunir-se-à ordinariamente a cada 15 dias e extra-ordinariamente de acordo com a necessidade, convocada pela presidente ou por ¼ de seus membros. Art. 7º – **COMPETE A DIRETORIA AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:** I – Convocar assembléias gerais e o conselho fiscal, II - Dirigir e administrar a associação de mães, III – Preparar planos e programas de trabalho de melhoria para as mães, IV – decidir sobre a aplicação dos recursos ao atendimento das operações e serviços, fixar normas e disciplinas funcionais, propor a criação de grupos de trabalhos. V – desenvolver atividades de interesses da comunidade. Art.8º – Perderá o cargo automaticamente o membro da diretoria que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano. Art. 9º – **COMPETE AO PRESIDENTE:** I – representar a associação em juízo ou fora dele, II – presidir reuniões e assembléias gerais ordinárias e extra – ordinárias e reuniões da diretoria. III – assinar convênios e acordo com terceiros, IV – assinar com a tesoureira documentos bancários, comerciais e preparar relatórios anuais de atividades. V – prestar contas anualmente da sua gestão, Art 10º – Compete a Vice-Presidente: interessar – se permanentemente pelo trabalho da presidente substituindo-a nos seus impedimentos. Art. 11 – **COMPETE A PRIMEIRA SECRETARIA** - I – redigir as Atas das reuniões das assembléias gerais ordinárias e extra-ordinárias; II – redigir as Atas das reuniões e assembléias; III - atender aos demais serviços da secretaria trazendo sempre em dias as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança.

Art. 12 – Compete a segunda secretaria auxiliar a primeira no que for necessário e substituí-la em suas ausências ou impedimentos. Art. 13 – **COMPETE A PRIMEIRA TESOUREIRA:** I – conduzir o movimento contábil e financeiro - II – conjuntamente com a presidente assinar documentos bancários, comerciais e outros; III – conduzir os livros administrativos e contábeis assumindo a sua custódia. **Art.14 COMPETE A SEGUNDA TESOUREIRA** – a segunda tesoureira compete substituir a primeira em suas ausências ou impedimentos. **CAPITULO III – DO CONSELHO FISCAL:** Art. 15 – do conselho fiscal compete as seguintes atribuições, I – verificar os extratos da conta bancaria confere a escritura da associação, II – apanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, III – cuidar pelo cumprimento do presente Estatuto, IV – verificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos em sua composição, V – receber e verificar as reclamações das associadas, **CAPITULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 17 – A assembléia geral é o órgão supremo da associação sua deliberação é vinculada a todas ainda que ausentes ou discordantes **com poderes para aprovar ou desaprovar normas ou qualquer decisão nas outras instancias da diretoria.** Art.18 – A assembléia Geral será convocada pela presidente após deliberação da diretoria ou por um terço das associadas em pleno gozo dos seus direitos sócias com antecedência de 08 (oito) dias. Art. 19 – A Assembléia geral ordinária se reunirá obrigatoriamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que for necessária em primeira convocação com pelo menos a metade e mais uma das sócias, em segunda convocação com qualquer número de presentes. **CAPITULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS** - Art. 20 – poderá associar –se a associação de mães da Santa Maria da Codipi III, todas as mães moradoras do bairro Santa Maria da Codipi III, independente de idade. Art.21 – **É DIREITO DA ASSOCIADA** - apresentar propostas e reivindicações aos membros da Diretoria. **Art.22** – Gozar de todos os benefícios que a Associação venha a oferecer. Art. 23 – **É DEVER DA ASSOCIADA:** I – respeitar ao Estatuto e o regulamento da Associação; II – trabalhar pelos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome; III – pagar regularmente sua contribuição financeira fixada em assembléia geral, que corresponde a 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente. **CAPITULO VI – DAS ELEIÇÕES:** I – as eleições serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos na última quinzena do mês que finda o mandato da diretoria atual e será convocada em assembléia geral ordinária realizada com dois meses de antecedência a data da eleição; II – poderá votar toda e qualquer mãe filiada até 30 (trinta) dias antes da eleição e que esteja em dias com suas obrigações sociais; III – para a renovação da diretoria, será através do voto direto e secreto e as chapas terão 30 (trinta) dias de antecedência a eleição para cadastrar suas inscrições junto a Comissão Eleitoral; IV - a comissão eleitoral ficará a disposição da entidade que dirigirá os trabalhos eleitorais, mais 02 (dois) membros indicados pela diretoria; V- será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de voto; VI – a posse da nova diretoria é automaticamente, após o resultado da eleição; VII - não poderá postular cargos da diretoria as associadas que tenham cargos políticos e partidários ou seja Candidatas ao mesmo. **CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÃO GERAL** – a eleição da primeira diretoria dar – se – a na forma de aclamação quando da fundação, com mandato de 04 (quatro) anos. Art. 24 – o presente Estatuto só poderá ser reformulado em seu todo ou em parte pela vontade da maioria das associadas reunidas em assembléia geral convocada para tal fim na qual deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas em uso dos seus direitos sociais. Art. 25 – os casos omissos no presente estatuto bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas serão resolvidos em assembléia geral. O presente estatuto transcrito no livro de Atas da associação terá extrato publicado em **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.** Art. 26 – As Associadas não responderam, nem se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade. **CAPITULO VIII - DO PATRIMÔNIO** - I – contribuição das associadas; II – subvenções ou doações de instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais, ONG's devidamente autorizadas; III - rendas obtidas de empréstimos concedidos a Associação; IV - renda adquirida com promoções diversas. **CAPITULO IX – DA DISSOLUCAO:** Art. 27 – A Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III terá duração indeterminada e só poderá ser extinta em assembléia geral por deliberação unânime de suas associadas, presentes e em dias com suas obrigações. Art. 28 – No caso de dissolução da Associação seu patrimônio será transferido para outra entidade filantrópica, registrada no CNAS –

*[Handwritten signatures]*

Conselho Nacional de Assistência Social, escolhido pela assembléia geral. **PARAGRAFO ÚNICO** – o presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia geral. Teresina-Pi, 01 de Julho de 2005. Após a Leitura e a aprovação do Estatuto deu –se inicio aos trabalhos de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, que foram eleitas entre as mães presentes e a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, ficou assim representada: Presidente: Maria Domingas da Silva Ribeiro R.G 1.343.887 C.P.F n. 756.764.003-15 estado civil casada, Vice – Presidente: Antonia Maria Magalhães de Sousa R.G n. 1.420.532 C.P.F n. 658.052.243-72 estado civil casada, Primeira Secretaria: Alvilene Costa Pereira R.G n.1.258.072, C.P.F n. 552.868.363-72 estado civil solteira, Segunda Secretaria: Marylene Alves da Silva Sousa, Primeira Tesoureira: Maria Luciana Castro Pereira R.G. n. 1.264.176 C.P.F. 481.480.243-91 estado civil casada, Segunda Tesoureira: Maria de Lourdes Alves Pereira, Secretaria de Lazer: Sueli Oliveira Dias Mesquita, na mesma assembléia também tomaram posse o Conselho Fiscal escolhido em Assembléia constituído da seguinte forma: primeiro fiscal – Conceição de Maria Meneses, segunda fiscal – Ana Virginia da Silva Nascimento, Terceira fiscal – Auricélia Sousa Oliveira, primeira suplente: Maria do Desterro Alves de Sousa, Segunda Suplente: Luiza de Marilac Alves da Costa Chagas, terceira suplente: Ghislene Maria Gomes Matos. Nada mais havendo a tratar ficou nomeada a nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que terá seu mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. Nada mais havendo a tratar eu Gilberto Paixão Lavrei esta Ata que assino com os presentes.

Maria Domingas da Silva Ribeiro  
 Antonia M<sup>ª</sup> M. de Sousa  
 Alvilene Costa Pereira  
 Marylene Alves da Silva Sousa  
 Maria Luciana Castro p. Melo  
 Maria de Lourdes Alves Pereira  
 Sueli Oliveira Dias Mesquita  
 Conceição de Maria Meneses  
 Ana Virginia da Silva Nascimento  
 Auricélia Sousa Oliveira

Maria do Desterro Alves de Sousa  
 Luiza de Marilac Alves Costa Chagas  
 Ghislene Maria Gomes Matos

**MAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-Pi, Fone: (86) 221-7090 email: lysiabucar@nailabucar.com.br  
 B.O. nº 11/08/05  
 RECONHECO por semelhança a firma das  
 MARIA LUCIANA CASTRO PEREIRA MELO  
 Teresina (PI), 17 de Agosto de 2005.  
 Fone: 221-7090  
 Escrivente Auxiliar  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 Titular - Piauí

000465/00746506083808-3  
**MAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-Pi, Fone: (86) 221-7090 email: lysiabucar@nailabucar.com.br  
 RECONHECO por semelhança a firma das  
 ALVILENE COSTA PEREIRA  
 Teresina (PI), 11 de Agosto de 2005.  
 Fone: 221-7090  
 Escrivente Auxiliar  
 Maria Elvira Cardoso Sousa

**MAILA BUCAR**  
 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Protocolo Livro A-04 nº 23.158  
 Registro nº 26.249  
 Livro B-75  
 Teresina, 23/108/105  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 Oficial do Registro

**MAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua David Caldas, 167/N Teresina-Pi, Fone: (86) 221-7090 email: lysiabucar@nailabucar.com.br  
 RECONHECO por semelhança as firmas das  
 MARIA DOMINGAS DA SILVA RIBEIRO, ANTONIA  
 MARIA MAGALHAES DE SOUSA  
 Teresina (PI), 11 de Agosto de 2005.  
 Fone: 221-7090  
 Escrivente Compromissada  
 Maria Elvira Cardoso Sousa

Maria Zildete do Nascimento Carvalho  
 Escrivente Compromissada

Mesquita Alves

ATA DE TERMO DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS, COM INÍCIO EM 01 DE JULHO DE 2005 E TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2009. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E CINCO, ÀS DEZENOVE HORAS NA RUA LOURIVAL MESQUITA, 3802/SANTA MARIA DA CODIPI, PRESENTES VÁRIOS INTEGRANTES DA CATEGORIA TOMARAM POSSE OS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM ELEITOS NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E CINCO. SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES, CONFORME A CHAPA REGISTRADA. **Presidente:** Maria Domingas da Silva Ribeiro R.G n. 1.343.887 C.P.F n. 756.764.003-15 estado civil casada, **Vice – Presidente:** Antonia Maria Magalhães de Sousa R.G n. 1.420.532 C.P.F n. 658.052.243-72 estado civil casada, **Primeira Secretária:** Alvilene Costa Pereira R.G n. 1.258.072 C.P.F n. 552.868.363-72 estado civil solteira, **Segunda Secretária:** Marylene Alves da Silva Sousa, **Primeira Tesoureira:** Maria Luciana Castro Pereira R.G. n. 1.264.176 C.P.F. 481.480.243-91 estado civil casada, **Segunda Tesoureira:** Maria de Lourdes Alves Pereira, **Secretaria de Lazer:** Sueli Oliveira Dias Mesquita, na mesma assembléia também tomaram posse o Conselho Fiscal escolhido em Assembléia constituído da seguinte forma: **Primeiro fiscal –** Conceição de Maria Meneses, **Segunda fiscal –** Ana Virginia da Silva Nascimento, **Terceira fiscal –** Auricélia Sousa Oliveira, **Primeira suplente:** Maria do Desterro Alves de Sousa, **Segunda Suplente:** Luiza de Marilac Alves da Costa Chagas, **Terceira suplente:** Ghislene Maria Gomes Matos. Nada mais havendo a tratar ficou nomeada a nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que terá seu mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. Nada mais havendo a tratar ficou nomeada a nova diretoria e conselho fiscal da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, que terá seu mandato de 04(quatro) anos a partir desta data. Nada mais havendo a tratar eu Gilberto da Paixão lavrei esta ata que assino com os presentes.

- Presidente: Maria Domingas da Silva Ribeiro
- Vice-presidente: Antonia M. Magalhães de Sousa
- Primeira Secretária: Alvilene Costa Pereira
- Segunda Secretária: Marylene Alves da Silva Sousa
- Primeira Tesoureira: Maria Luciana Castro p. melo
- Segunda Tesoureira: Maria de Lourdes Alves Pereira
- Secretaria de Lazer: Sueli Oliveira Dias Mesquita
- Primeira Fiscal: Conceição de Maria Meneses
- Segunda Fiscal: Ana Virginia da Silva Nascimento
- Terceira Fiscal: Auricélia Sousa Oliveira
- Primeira Suplente: Maria do Desterro Alves de Sousa
- Segunda Suplente: Luiza de Marilac Alves da Costa Chagas
- Terceira Suplente: Ghislene Maria Gomes Matos

X X X X

Francisco de Aguiar de Oliveira  
Luiz de Silva Marquiza Filho  
Diana Isabel Pedreira

~~MFRU~~ ~~MFRU~~

Maura da Glória Oliveira  
Carmem Maria Oliveira Rocha  
Cecília Maria S. Oliveira R\$ 846.604

Raimunda Pereira da Silva  
Zilene Pereira da Silva  
Eugênia Maria de Oliveira Rodrigues  
Célia Maria Adrona Silva

~~Antônio~~ ~~Antônio~~  
~~Antônio José Silva~~  
Anderson José Alves Reis

Jose Osório da Rada  
Conceição de um Cavalcante

~~Roberto~~  
Cláudia Gonçalves de Sousa  
Adriana Ferreira Barbosa  
Zilneia Costa Pereira

Marcia da Conceição C. Pereira  
Conceição de Maria Menezes  
Antônia de Maria Lima

Regilane Custódio ALVES de Lima Andrade  
Maria do Desterro ALVES

Maria do Perpetuo Socorro Alves de Lima  
Rosa Maria Alves de Lima Andrade

NAILA BUCAR		
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis		
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí		
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa		
Registro de Títulos e Documentos		
Protocolo Livro A -	04	nº 23.159
Registro nº	22.250	
Livro B -	75	
Teresina,	23	108 105

Oficial do Registro  
Nascimento Carvalho  
Compromissada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPE III. Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se alguns ex - membros da Associação e da comunidade para deliberarem sobre a reabertura da instituição conforme edital de convocação de 30 de agosto de 2021, publicado nos principais pontos do bairro e divulgação boca a boca. A senhora Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos abriu os trabalhos falando que a instituição está desde novembro de 2009 sem atividades e a mesma não registrou seus últimos atos desde fevereiro de 2008. Que o objetivo desta Assembleia era retomar as atividades da instituição bem como formar chapas para concorrer a eleição para diretoria e conselho fiscal. Alguns membros falaram da importância da instituição na comunidade da Santa Maria da Codipe III e seu entorno que muito se beneficiou das atividades desenvolvidas pela instituição, desde a distribuição de alimentos, bem como a qualificação de pessoas, o reforço escolar, entre outras ações. Como não houve outros interessados em registrar chapa para concorrer a eleição, estes membros resolveram colocar em votação por 30 (trinta) votos a favor e 02 (dois) contra empossar por aclamação os membros desta diretoria por quatro anos a contar desta data com a seguinte composição de membros: Presidente: Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos RG nº 1.420.532 nº 658.052.243-72, estado civil casada, Funcionária Pública, residente à Ru. Francisco Magnólia nº 3444; Vice-Presidente: Alvilene Costa Pereira RG nº 1.258.072 CPF Nº 552.868.363-72 estado civil solteira, Tec. Proc. de Dados, residente à Rua Lourival Mesquita, 3440 ; 1ª Tesoureira: Conceição de Maria Menezes RG nº 421.762 CPF Nº 200.345.043 20, estado civil solteira, Secretária do Lar, residente à Rua Lourival Mesquita, 3815; 1ª Secretária: Auricélia Sousa Oliveira RG Nº 1.341.941 CPF Nº 989.093.473-68 estado civil solteira, Cabeleireira, residente à Quadra 43 casa 02 Jacinta Andrade, ficando em vacância os cargos de 2ª Secretária, 2ª Tesoureira e Secretária de Lazer. Tomaram posse na mesma data o Conselho Fiscal com os seguintes integrantes: 1ª Conselheira Fiscal: Evaline Cristina da Rocha RG nº 5.012.814 CPF nº 037.517.613-65 estado civil solteira; 2ª Conselheira Fiscal: Jessica Beatriz Magalhães de Sousa RG nº 3275392, CPF nº 051.713.333-43, estado civil solteira; 3ª Conselheira Fiscal: Amanda Laísa de Sousa Fernandes RG nº 3.290.487, CPF nº 052.208.523-70, estado civil solteira, ficando em vacância a 1ª Suplente Conselheira Fiscal, 2ª Suplente Conselheira Fiscal e 3ª Suplente Conselheira Fiscal . Terminada Assembleia ficou nomeada e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Mães da Santa Maria da Codipe III que terá seu mandato (4 (quatro) anos com início em 30 de outubro de 2021 à 30 de outubro de 2025. Nada mais havendo a tratar, Eu, Auricélia Sousa Oliveira lavrei esta ata que assino juntamente com os empossados e demais presentes.



Presidente: Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos

Vice-Presidente: Alvilene Costa Pereira

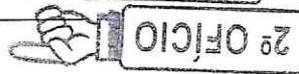
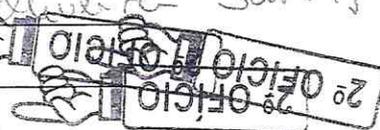
1ª Tesoureira: Conceição de Maria Menezes

1ª Secretária: Auricélia Sousa Oliveira

1ª Conselheira Fiscal: Evaline Cristina da Rocha

2ª Conselheira Fiscal: Jessica Beatriz Magalhães de Sousa

3ª Conselheira Fiscal: Amanda Laísa de Sousa Fernandes





LISTA DE PRESENÇA DA GERAL ORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPE III em (30 de outubro de 2021).



- Francisiane de Carvalho Sousa
- Francisca dos chagas fernanda de Carvalho
- Francimaura de Jesus Bezerra
- Marcos Otaviano de Jesus Silva
- Maria dos Remédios Cavalho
- Maria José de Barros
- Vanusa de Araújo Quaresma
- Elaudenice de Arcejo Barros
- Socorro Maria de Silva Brito
- Maria do Socorro Alves da Silva
- Raimunda dos Remedios da Silva Andrade
- Thalia de Jesus Vieira Nascimento
- Nayde Kelly dos Santos Silva
- Maria do Desterro Alves de Sousa
- Eliete Leite da Silva
- Gláucia Ribeiro Lima
- Fernanda
- Fovelina Alves
- Raimunda Barbosa de Sousa
- Maria Matildes Correia
- Francisca Alves de Sousa
- Francinete de Sousa varconcelos
- Natalia Lima Santana
- Patrícia R. Barbosa Sousa
- Conceição de Maria da Silva Carvalho
- Sandra de Almeida Silva
- Antonia Maria ferreira Pereira
- Maria da Penha Sousa Silva
- Joana Darc Miranda Cairo
- Regiane Maria Santiago Raine
- Maria do Socorro Silva Sousa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.559.983/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LOURIVAL MESQUITA</b>	NÚMERO <b>3802</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.012-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STA MA DA CODIPI III</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **13:23:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III

**A serviço do bem estar da comunidade.**

End. Rua Lourival Mesquita, 3526 CEP 54012-430

CNPJ Nº 07.559.983/0001-40 Contatos : 86 9 9577-1406

Email: [amasamc.2005@gmail.com](mailto:amasamc.2005@gmail.com) / [antonya.sousa11@gmail.com](mailto:antonya.sousa11@gmail.com)

---

Teresina (PI), 01 de Junho 2022.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.983/0001-40, com sede na rua Lourival Mesquita, nº 3802, Bairro Santa Maria da Codipi III,, CEP 64012-430 representada por sua presidente Antônia Maria Magalhães de Oliveira Santos, brasileira, casada, professora, CPF 658.052.243-72, RG 1.420.532, residente na Rua Francisco Magnólia, nº 444, Santa Maria da Codipi III, Teresina-Piauí, afirma **QUE NÃO DESENVOLVE** qualquer atividade econômica, e que todos seus dirigentes não são remunerados.

Teresina, 01 de junho de 2022

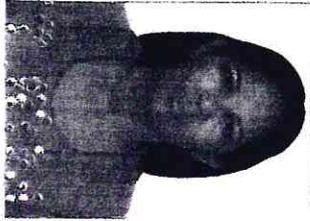
*Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos*  
**Antônia Maria Magalhães de Oliveira Santos**

PRESIDENTE – AMASAMC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos

1371455

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.420.532

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/06/17

NOME

ANTONIA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SAN

FILIAÇÃO

FRANCISCA MAGALHÃES OLIVEIRA  
IRINEU OLIVEIRA

NATURALIDADE

LUZILÂNDIA-PI

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1974

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 40734 L 103 F 146

CPF

EXP TERESINA-PI 27/04/12

658.052.243-72

1371455

Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Polícia Militar - Inspetor Policial Classe

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.258.072 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/17

NOME ALVILENE COSTA PEREIRA

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA  
LUIZ JOSÉ PEREIRA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 04/11/1972

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 9205 L II F 55

CPF EXP TERESINA-PI 10/12/74  
552.868.363-72

1072007

Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
SINATURA DO DIBETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ALVILENE COSTA PEREIRA  
1072007

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUI

NOME  
CONCEICAO DE MARIA MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAUF  
421762 SSP PI

CPF  
200.345.043-20

DATA NASCIMENTO  
19/02/1962

FILIAÇÃO  
ANTONIO DAMASCENO  
MENEZES  
JOVELINA ALVES DE  
MENEZES

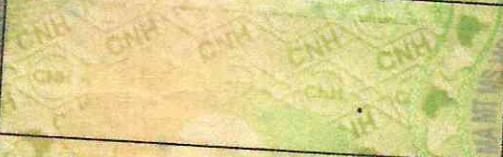
PERMISSÃO  
ACC  
CAT. USR  
B

Nº REGISTRO  
94287267379

VALIDADE  
15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
05/02/1988

OBSERVAÇÕES  
A



*Conceicao de Maria Menezes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FERREZINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
03/09/2020

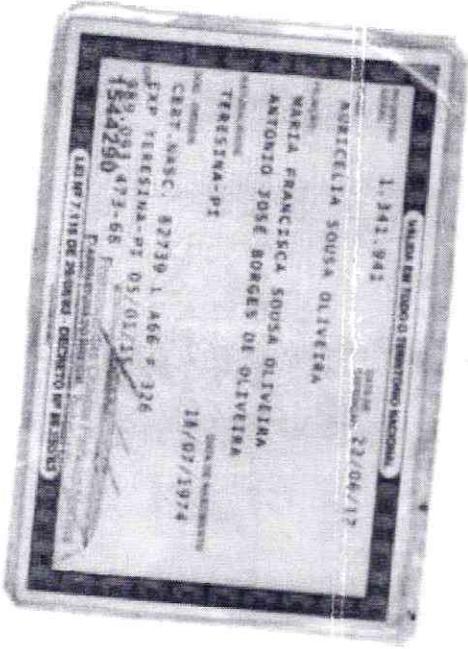
*Francisco de Assis...*  
ASSINATURA DO EMISSOR

51006634683  
PI320948034

PIAUI

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2007470035

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2007470035



89

473

093

089



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 42929012022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ALVILENE COSTA PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de LUIZ JOSE PEREIRA e MARIA DA CONCEICAO COSTA PEREIRA, nascido(a) aos 04/11/1972, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 1258072 SSP/PI, CPF 552.868.363-72.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:01 de 24/04/2022



42929012022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 43081532022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **CONCEICAO DE MARIA MENEZES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO DAMASCENO MENEZES e JOVELINA ALVES DE MENEZES, nascido(a) aos 19/02/1962, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 421762 SSP/PI, CPF 200.345.043-20.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 07:59 de 25/04/2022



43081532022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 42979982022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANTONIA MARIA MAGALHAES DE OLIVEIRA SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de IRINEU OLIVEIRA e FRANCISCA MAGALHAES DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 26/08/1974, natural de LUZILANDIA/PI, documento de identificação 1420532 SSP/PI, CPF 658.052.243-72.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:01 de 24/04/2022



42979982022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 57996582022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **AURICELIA SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO JOSE BORGES OLIVEIRA e MARIA FRANCISCA SOUSA OLIVEIRA, nascido(a) aos 18/07/1974, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 1341941 SSP/PI, CPF 989.093.473-68.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:46 de 01/06/2022



57996582022



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0017234/22-05**

**CPF/CNPJ:** 07.559.983/0001-40

**Contribuinte:** ASSOCIA DE MAES DA STA MARIA DA CODIPI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

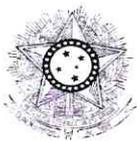
Emissão: Teresina-PI, às 16:11:52 h, do dia 28/01/2022

Validade: 28/04/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.559.983/0001-40

Certidão n°: 5910013/2022

Expedição: 18/02/2022, às 13:21:51

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.559.983/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO  
nº 220107559983000140

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
07.559.983/0001-40
NOME/RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/01/2022, ÀS 15:52:47

VÁLIDA ATÉ 28/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: AFB0-6909-7DBF-53FF-887C-A40A-3810-981C



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0017234/22-05**

**CPF/CNPJ:** 07.559.983/0001-40

**Contribuinte:** ASSOCIA DE MAES DA STA MARIA DA CODIPI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:11:52 h, do dia 28/01/2022

Validade: 28/04/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE MAES DA SANTA MARIA DA CODIPI III**  
**CNPJ: 07.559.983/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:47 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **9639.F2D3.136D.55D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**COM E P I**

Companhia Editora do Piauí

TELEFONE: 221-3531

Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro

Município de Teresina - Estado do Piauí

C.N.P.J. (M.F.) N. 06.861.033/0001-02

Insc. Est. N.º 19.402.145-9 - C.M.C. 007-778-0

# NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE "A" 1ª VIA

DATA LIMITE

17/12/2005

N.º

009395

Natureza da Operação: *Adm*

Prestação de Serviços: *Publicação*

Data da Emissão da Nota: *09* / *09* / de *2005*

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS

### DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

Nome: *RESOLUÇÃO DA CRES DA CRES DE TERESINA COMEPI III*

Endereço: *RUA D. JOAQUIM DE ALMEIDA, 1000, TERESINA - PIAUÍ*

Município: *TERESINA* Estado: *PI*

C.N.P.J./C.P.F. N.º: *02.889.041/0001-06* Insc. Est. *19.442.325-5* Insc. C.M.C. *078.094-4*

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário R\$	TOTAL R\$
		<i>Publicação no DA - Resolução de Conselho, 10012</i>		<i>15,00</i>

ÁKITOS FORM IND. DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. Rua Rui Barbosa, 3400/N Matadouro  
 N.P.J. 02.889.041/0001-06 Insc. Est. 19.442.325-5 CMC 078.094-4 ABIGRAF 116-PI 4000x3  
 Formulários NFS Série "A" de 6001 a 10000 Aut. 29227 em 17/12/03 Validade 2 Anos.

Valor dos Serviços R\$ *15,00*  
 ISS % R\$ *2,2500*  
**VALOR TOTAL DA NOTA** R\$ *15,00*

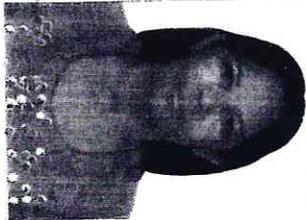
CEBEMOS DE Companhia Editora do Piauí - COMEPI., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE "A" INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR *S. Siqueira* NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE "A" N.º *009395*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



*Antonia Maria Magalhães de Oliveira Santos*

1371455

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.420.532

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/06/17

NOME

ANTONIA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTO

FILIAÇÃO

FRANCISCA MAGALHÃES OLIVEIRA  
IRINEU OLIVEIRA

NATURALIDADE

LUZILÂNDIA-PI

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1974

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 40734 L 103 F 146

CPF

EXP TERESINA-PI 27/04/12

658.052.243-72

1371455

ASSINATURA DO DIRETOR

*Francisco das Chagas Pinheiro Martins*  
Diretor da Polícia Civil

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83